

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 - SESEP

PROCESSO Nº P358736/2024.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 - SESEP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, situado na rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, **Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz**, brasileiro, solteiro, portador RG nº 20085526430 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 044.970.243-00, residente e domiciliado em Sobral-CE, e a empresa **SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.028.750/0001-50, com sede na Rua Luis Frota Carneiro nº 1045, neste ato representada pelo **Sr. Oscar Ponte de Alcantara**, brasileiro, portador do RG nº 2005031071106SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 017.569.223-81, residente e domiciliado em Sobral/Ce, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 01/2024-SESEP, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **PRORROGAR** o prazo de execução e vigência do Contrato nº 01/2024-SESEP, que tem como finalidade a “Contratação de empresa para a executar serviço de locação de veículo destinado ao transporte de servidores vinculados à Coordenadoria de Limpeza Pública da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos do Município de Sobral”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1 A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 06/02/2025 a 06/02/2026;

3.2. O Contrato nº 01/2024-SESEP e seus respectivos aditivos poderão ser rescindidos, unilateralmente, pela Administração Pública, antes do término do prazo acima, tão logo seja concluído eventual novo processo de licitação aberto pela contratante para o mesmo objeto, e a consequente contratação da empresa vencedora do certame;

3.3. Havendo a rescisão contratual, de forma antecipada, na forma da subcláusula acima, não incidirá qualquer encargo, pagamento de multa ou de indenização, devendo, para tanto, a contratante notificar, por escrito, a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas, permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral-CE, na data da assinatura.

HYLVERLANDO CARDOSO DA CRUZ
Secretário Executivo da Conservação e Serviços
Públicos
CONTRATANTE

SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
CNPJ nº 12.028.750/0001-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Visto:

Carlos Antônio Elias dos Reis Junior

Coordenador Jurídico da SESEP

OAB-CE nº 18.435